



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

EDITAL Nº32/2021

TIPO:

Menor preço sobre o valor do ITEM, como referência os valores unitários lançados no Termo de Referência (ANEXO I).

OBJETO:

Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição Parcelada de Brinquedos, Materiais Pedagógicos, Móveis e Equipamentos em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Emprego e Renda e Equipamentos para serem Utilizados na Realização de Sessões de Fisioterapia, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, **exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas**, conforme Edital e do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **LOCAL:** Praça Coronel José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG.
- **DIA:** 03/09/2021
- **HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** A PARTIR DE 10h00min
- **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Logo após o credenciamento às 10h30min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **PREGOEIRO:** Higor Emanuel Waldolato.
- **CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:**
LOCAL: Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:
TELEFONE: (38) 3742-1011 OU pelo e-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- Na sala de licitações das 12:00 (doze horas) às 18:00 (dezoito horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro – MG ou através do e-mail licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

EDITAL Nº 032/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº068/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2021

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG, sede na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG, CNPJ 18.279.067/0001-72, isento de inscrição estadual, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 067/2021, publicada em 05/05/2021, da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2021 – SRP Nº 010/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**, tendo como critério de julgamento o **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16 Decreto Municipal nº 357/2014, Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O qual se encontra à disposição dos interessados para exame na sede da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG, no setor de Licitações desta Prefeitura.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Buritizeiro, o Sr. Higor Emanuel Waldolato designado Pregoeiro, e integrará a Equipe de Apoio os servidores Maria Aparecida dos Santos, Ilda Paula Gomes Ferreira, Klaudio Rodrigues Macedo e Marcilio Moreira Lopes Junior, conforme Decreto nº 067/2021, publicado em 05/05/2021.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 03/09/2021 10h00min**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 03/09/2021 10h00min**

I – OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição Parcelada de Brinquedos, Materiais Pedagógicos, Móveis e Equipamentos em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Emprego e Renda e Equipamentos para serem Utilizados na Realização de Sessões de Fisioterapia, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas, conforme Edital e do Termo de Referência.

II – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Emprego e Renda.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 12:00 (doze horas) às 18:00 (dezoito horas) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

segunda à sexta-feira, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro diretamente na Prefeitura Municipal. Telefone: (38) 3742-1011 ou pelo e-mail - licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (modelo do anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO SÓCIO ADMINISTRADOR.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

- O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 6 Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VI em conjunto com a certidão expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso. OBS: Caso não apresente a declaração ou apresente fora do prazo estipulado, a empresa não comprovará ser Microempresa ou Empresa de Pequeno porte e perderá os direitos concedidos na Lei 123.2006 e neste caso a licitação sendo exclusiva para Microempresas a mesma não poderá participar.
- 7 - Somente as Licitantes que atender aos requisitos do item 01 ao 06 deste credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro e renunciado o direito de interpor recurso.
- 8 – Após o horário estipulado para credenciamento, não será mais admitida à participação de outras Proponentes.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

**“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Como condição de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação das seguintes certidões:

2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5. Constatada a existência de sanção, ou a não apresentação das certidões o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração conforme modelo do anexo VIII, DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDONEIDADE e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica acompanhados dos respectivos originais ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

1.1– Habilitação Jurídica:

1.1.1 - cédula de identidade do Sócio administrador;

1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.4- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6 – Declaração (**ANEXO V**) de que cumpre o que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

1.1.7 Declaração (Anexo VII) de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação.

1.2– Regularidade Fiscal

1.2.1 - prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

1.2.2- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3- prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; “Para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional”;

1.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). (CNDT).

1.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a **90 (noventa) dias** contados da data prevista para entrega dos envelopes

1.4 – Da Qualificação Técnica:

1.4.1 – Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito, público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social e CNPJ, atestando a que a licitante já forneceu serviços de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.

1.5 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

1.6 - uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituída por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

1.7 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

1.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

1.9 - Para efeito do item (1.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

1.10 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

1.11 – Os documentos apresentados que não tragam em seu bojo datam de validade, serão considerados válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

2 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.1– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Texto art. 43 § 1º LC 147/2014 e LC 155/2016).

2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

Federal Nº. 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3 - O Pregoeiro efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente.

6 - Não será admitida a inclusão de documentação diversa a já apresentada para fins de habilitação.

7 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filial, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

8 - Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz;

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, sob pena de desclassificação.

1.2 - Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global do item será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.3 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo II deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2 - Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3 - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

4 - As propostas encaminhadas via correio deverão ser postadas através de aviso de recebimento (AR), sendo este o comprovante da entrega.

5 - Não serão aceitas propostas via fax, e-mail, ou entregue pessoalmente sem protocolo, ficando automaticamente excluídas da apreciação.

6 - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 7 - A Proposta Comercial, se possível, deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.
- 8 - Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.
- 9 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.
- 10 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.5 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto descritas no Anexo I (Termo de Referência) e ao preço ofertado em relação ao valor estimado fixado.

3.6 - Não se aceitará proposta com valores unitário ou global superiores aos valores máximos fixados neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvado o disposto nos itens seguintes.

3.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

3.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

3.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/materiais ofertados com as características constantes do presente Edital.

3.9.1 - Ocorrendo a suspensão prevista no **item 5.1**, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.

3.10 - A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do produto/material ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do Pregoeiro, ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG.

3.11 - Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item VII** deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - o Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.5 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.6 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

1 -Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas o pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na sala de licitações das 12:00 (doze horas) às 18:00 (dezoito horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro/MG.

2 -No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 - Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.2 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Buritizeiro/MG, aos cuidados do pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Buritizeiro/MG, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado, com documentação comprobatória anexada ao recurso**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro/MG.

e) A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

Buritizeiro/MG. Contendo razão social, CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado, com documentação comprobatória anexada a impugnação.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

6 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

7 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, depois de decidido, o pregoeiro divulgará a decisão a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar os produtos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3- As sanções previstas, face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta corrente da **Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

5- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a ser registrado, a Prefeitura convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

4 – A Prefeitura convocará oficialmente a licitante vencedora para assinar a ATA no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da mesma, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5 - O prazo de assinatura da ata estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Prefeitura.

6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7 – Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações técnicas para o fornecimento;

Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento.

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo.

Anexo IV – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de declaração que não emprega menor pessoa jurídica.

Anexo VI – Modelo de declaração de ME e EPP.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação.

Anexo VIII – Modelo de Declaração Conjunta de Inidoneidade e Relação de Parentesco Conforme art. 33 da Lei Orgânica Municipal.

Anexo IX - Minuta Contratual

2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

4 – O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

4.1 - O pregoeiro poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

4.2 - É facultado o pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

5 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

6 – Sem que haja o consentimento da Prefeitura é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

7 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega das mercadorias.

9 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

10.1 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

11 – A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

13 – É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços quando **dela gerar contrato**, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

14 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

15 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Buritizeiro/MG, 16 de agosto de 2021.

Higor Emanuel Waldolato

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

1. OBJETO

- 1.1** A presente solicitação de licitação tem por objeto a aquisição de brinquedos, material pedagógico, equipamentos permanentes e mobiliários, atendendo à SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)
- 1.2** Tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

01- JUSTIFICATIVA

2.1 É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

2.2 Podendo participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

02- DAS ESPECIFICAÇÕES;

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QTD.	UNID.
1.	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO: Display: Digital de cristal liquido Método de medição: Oscilométrico Alimentação: 4 pilhas AAA Dimensão: 115mm x 96mm x 59mm Peso: 220 gramas	2	UND
2.	APITO FOX 40 CLASSIC Características;Material do Apito: plástico abs atóxico; Material do Bocal:silicone; MedidasAproximadas do Apito: 2,0 x 4,0x2,2cm;Medidas Aproximadas do Cordão: 33,5 cm;Cor do Apito: preto; cor do cordão: preto	20	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

3.	BAMBOLES: Bambolê de Plástico AX Esportes de 63 cm em Cores Sortidas. CONTÉM: 36 Unidades (3 Dz) Características: Composição: Plástico Diâmetro do bambolê: 63cm Diâmetro do tubo: Bambolê confeccionado em material plástico/polietileno super - reforçado alta densidade diâmetro aproximado 63 cm, tubo de no mínimo 1.6 mm e parede de 1.2 mm, cores diversas.	40	UND
4.	BARALHO TRADICIONAL: tipo da carta: cartão couché 290 g, tamanho de 57x89, quantidade de cartas: 55 cartas (52 cartas + 2 curingas + carta garantia). Não transparente, atóxico e reciclável.	10	UND
5.	BOLA DE FUTSAL: Bola de Futsal 200 infantil 08 gomos, termotech, câmara Airbility, miolo Slip system removível e lubrificado, micropower, peso aproximado 350 - 380 g, circunferência 55-59 cm, garantia do fabricante contra defeito de fabricação, origem nacional.	20	UND
6.	BOLA DE FUTSAL: Bola de Futsal 500 costurada a mão, oficial, categoria adulto, aprovada pela CBFS e/ou FMFS, confeccionada em PU (poliuretano), câmara de ar em látex válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, forração interna de poliéster impregnado em látex no sistema radial. Peso aproximado de 410 a 440 gramas, diâmetro 61 a 64. A bola deverá vir acompanhada de 02 miolos da válvula em silicone para substituição	20	UND
7.	BOLA DE VÔLEI: circunferência aproximada: 67-69 cm, revestimento: poliuretano (pu), cor predominante: branca, camada interna: evacel, câmara 6d: airbility, forro: multiaxial, miolo: removível, 18 gomos, aprovada pela confederação brasileira de volei.	10	UND
8.	BOLA FUTEBOL CAMPO JUVENIL: Definição da Tecnologia: Com 0% de absorção de água, a tecnologia permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e leveza na hora do chute. Composição: PVC; Peso do Produto: 433g; Costura: Com Costura; Circunferência: 69 cm	50	UND
9.	BOLA FUTEBOL CAMPO INFANTIL : Especificações do produto: Tecnologia: Cápsula SIS Definição da Tecnologia: Dentro da câmara, isola a agulha, garantindo excelente retenção de ar. Composição: em PVC. Miolo: Removível e lubrificado. Peso do Produto: 360 - 380g Costura: Com Costura Circunferência: 63 - 61cm	30	UND
10.	BOLA PARA PEBOLIM: Peso liquido aproximado 212g, medidas oficiais, cor branca. embalagem com 6 unidades.	20	UND
11.	BOLA SUÍÇA: Composição: policloreto de vinila. Tamanho 45 cm (Junior). Indicada para usuários com altura até 1,55m, capacidade de suportar até 200 kg. Cor vermelha e com sistema anti burst (estouro). Acompanha bomba para inflar.	05	UND
12.	BOLA SUÍÇA: Composição: policloreto de vinila. Tamanho 55 cm (médium). Indicada para usuários com altura de 1,50m até 1,60m, capacidade de suportar até 200 kg. Cor roxa e com sistema anti burst (estouro).	05	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

13.	BOLA SUÍÇA: Composição: policloreto de vinila. Tamanho 65 cm (small). Indicada para usuários com altura de 1,60m até 1,70m, capacidade de suportar até 200 kg. Cor azul e com sistema anti burst (estouro).	05	UND
14.	BOLA VINIL DENTE DE LEITE: Bola coloridas de futebol diâmetro da bola (cheia) 21 cm tamanho da bola de futebol. peso: 60 gramas; composição vinil; cores variadas; indicada para crianças acima de 2 anos, peso: 60 gramas. bola enviada sem ar validade: indeterminada.	50	UND
15.	BOLINHA PARA PISCINA: tamanho 76mm, Pacote com 500 unidades, qualidade de 1ª linha. 6 Produzidas em material de alto brilho, atóxicos e certificado de qualidade do INMETRO	03	UND
16.	BOMBA DE ENCHER BOLA: 20 Plástico resistente, cabo de plástico reforçado tipo T. Acompanhada bico para bola, Tecnologia Double acitio, infla nos dois sentidos. Tamanho Tubo 15,24 cm. Mangueira borracha recoberta de poliamida.	4	UND
17.	CAMA ELASTICA OITAVADA 4M: 100% Galvanizada. Lona de salto em Sannet, material emborrachado, proteção de molas multicolorida e ainda mais reforçado. Molas Cônicas, proteção externa. Tubos em formato quadrado de galvanizados e passados pelo processo de zincagem. 2 Pés com emborrachamento para evitar ruídos na hora do uso. Rede de proteção artesanal. Escada de acesso. Peso suportado: 150kg Composta por: 64 Molas	01	UND
18.	CAMA ELÁSTICA REDONDA COM 2,44M - Estrutura em aço galvanizado, altura do chão: 0,40cm, altura total: 1,75m. Não acompanha escada, com proteção lateral. Quantidade de molas: 48 molas galvanizadas. Suporta até 70kg. Simples e fácil de montar.	01	UND
19.	CANELEIRA: Tipo: de peso, Aplicação: para atividades físicas, Material(is): bagun, Cor(es): a ser definida, Peso: 1Kg, Característica(s) Adicional(is): c/ revestimento vinílico, preenchida c/ areia e fechamento em velcro.	04	UND
20.	CANELEIRA: Tipo: de peso, Aplicação: para atividades físicas, Material(is): bagun, Cor(es): a ser definida, Peso: 2Kg, Característica(s) Adicional(is): c/ revestimento vinílico, preenchida c/ areia e fechamento em velcro.	04	UND
21.	COLCHONETE:.. Kit 5 Colchonetes Espuma Academia/ginastica Courvin Preto;Tamanho:85cmX44cmx3cm; Contém:05 Unidades de Colchonetes Enchimento De Espuma Revertimento: Courvin Impermeável Cor: preto	30	UND
22.	COLETES ESPORTIVO: Colete esportivo dupla face 100% poliéster laterais com elástico, cores a serem definidas pela secretaria solicitante, gola com viés, nos tamanhos: p - 54cm x 40cm (altura x largura) m - 60cm x 42cm (altura x largura) g - 63cm x 44cm (altura x largura), logomarca da Prefeitura, e dos programas parceiros.	300	UND
23.	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM LARANJA E BRANCO - Altura: 75cm; Cor do Cone: Laranja com faixas brancas; Altura das faixas: 135mm;Medidas das bases: 37x37cm;Peso: 1,630 kg;	10	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

	Modelo: 700.01291;		
24.	KIT CONE FURADO BARREIRA Escada Corda Chapéu Chinês Treino - Preto Kit composto por: 01 Escada Agilidade + 01 Corda Profissional + 10 Chapeu Chinês + 04 Cone + 02 Barreira .Nome do Produto 1: Escada de Agilidade Característica do Produto 1: Escada com 5 metros de comprimentos e 10 degraus ajustaveis em fitas resistentes. Nome do Produto 2: Barreiras para Cone;Nome do Produto 3: Cone com Furos;Nome do Produto 4: Cone Chapéu Chinês Nome do Produto 5: Corda Profissional de Pular	2	UND
25.	CONE SINALIZADOR: Características: Material: Plástico semi-Rígido;; Cor: Serão enviados em cores sortidas; Dimensões: 10 x 10x19cm;Peso: Itens inclusos: 10 cones coloridos Lisos (sem furos)	20	UND
26.	CORDA SISAL: tamanho: 2,10 Metros de Comprimento/ 6 mm de Espessura. Com cabo de madeira	10	UND
27.	CRONOMETRO: Cronometro progressivo e regressivo (formato 9H59M59S) a prova d'água, unidade de medida 1/100 de segundos, capacidade máxima de medição 99 horas, 59 minutos, 59 segundos memória de 60 voltas e piques com 1/10 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24) alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de lítio, 3,0 V e cordão. Tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50 cm X 6,50 cm X 2,30 cm, com lembrança de memória depois do início e também durante a operação.	04	UND
28.	ESCADA DE AGILIDADE: funcional 4,5m 10 degraus em pvc treino. Comprimento: 4 metros;Largura dos degraus: 42 cm; Cor: Amarela.	02	UND
29.	FAIXA ELÁSTICA: Tipo: mini band, Aplicação: para atividades físicas, Apresentação: kit composto por 03 peças, sendo 01 de resistência leve, 01 de resistência média e 01 de resistência forte, Material(is): látex, Cor(es): a ser definida, Dimensão(ões): 55cm x 7cm (C x L) variação aceitável ±15%.	5	UND
30.	FANTASIA DE PALHAÇO ADULTO: Macacão em cetim, contendo peruca, nariz, sapato e maquiagem. Tamanho único. Acondicionada em embalagem plástica.	2	UND
31.	FANTASIA DE PAPAI NOEL ADUTO: Confeccionado em tecido tipo cetim contendo: uma jaqueta, uma calça, um gorro, um par de polainas, um cinto saco e uma barba com bigode e sobrelha.	2	UND
32.	GARRAFA TERMICA: 5 lts na cor azul material plástico. conservação de temperatura das bebidas: mínimo 6 horas	5	UND
33.	HALTER: emborrachado de 01kg, em ferro fundido revestida com vinil pvc, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto, em cores diferentes para identificar o peso	4	Par
34.	HALTER: emborrachado de 02 kg, em ferro fundido revestida com vinil pvc, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto, em cores diferentes para identificar o peso	4	Par
35.	JOGO BINGO: GLOBO GRANDE, Nº 3: Aplicação sorteio, base numerada, 75 bolinhas; material do tabuleiro: eucatex com a numeração em silk screen. material de globo: ferro cromado.	02	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

	material da bolinha: madeira. medidas aproximadas: tabuleiro: 50x30x0,5cm; globo: altura 32cm x largura 23cm. coluna: 25cm; bolinha: 21mm de diâmetro. caso necessário o valor da instalação, frete e taxas incluso no valor total do produto. caso incidente garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e montagem.		
36.	JOGO DE DOMINÓ: 9 mm com 28 peças e estojo, dimensão das pedras 49x24x9mm, pedras cor marfim. Material: Melamina e Madeira.	5	UND
37.	LONA: Largura x Comprimento 2 m x 3 m 00% Impermeável, Azul, Polietileno, Multiuso. Possui ilhós a cada metro, ilhós com reforço nos quatro cantos, fio por dentro da bainha.	01	UND
38.	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE: Equipamento de alta produção, para uso profissional; turbina de 130 mm de diâmetro e capacidade de 400 g de açúcar por abastecimento; tampa em policarbonato transparente; cuba coletora com medida aproximada de 43 cm de diâmetro interno; bivolt automático; gabinete em aço inox polido, com alças laterais; painel de controle completo, c/interruptor de emergência, resistência, controlador de temperatura e luz piloto.	01	UND
39.	MESA DE PEBOLIM: Com bonecos em polipropileno especial estrutura em madeira m aciça/ 1,36 m x 78 cm x 87/ com, peso: 40 kg/ selador padrão cerejeira/ boneco s com polipropileno (pp-plástico)/ contador de pontos/ varões embutidos (que proporcionam maior segurança)/ acompanha quatro bolas. caso necessário o valor da instalação, frete e taxas incluso no valor total do produto. caso incidente garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e montagem.	2	UND
40.	MINI CAMA ELASTICA (JUMP): Mini cama elástica, jump ou trampolim, com 32 molas em aço com ganchos para fixação, diametro aproximado 90 a 100cm, 06 pés removíveis com ponteiras anti derrapante, encaixes dos pés em rosca, confeccionados em tubos de aço 1020, pintura epóxi, origem nacional, acompanhada de lona de nylon, suporta aproximadamente ate 110 kg, com altura de 20cm, largura de 97cm e comprimento de 97cm. Com 06 meses de garantia a partir da entrega do produto, com certificado de garantia e manual de instruções.	10	UND
41.	PETECA OFICIAL: Peteca matéria-prima borracha com amortecedor em EVA e sinalizador peso 41 a 42 gramas cor com penas brancas: Obs.: diâmetro da base 0,052 metro, penas brancas formando um quadrado de 0,03metro de lado, altura total da base ao topo da pena 0,20 metro, a peteca deve ser oficial, ter sinalizador, amortecedor em EVA na base a peteca deve ter certificado de aprovação da federação mineira de peteca e da confederação brasileira de peteca	10	UND
42.	PIPOQUEIRA ELÉTRICA: (Máquina de Pipoca): Estrutura em aço inox; portas e vitrines em vidro temperado; panela em aço cromado c/tampa em inox; gaveta de resíduos em aço inox; resistência da panela c/potência de 1200w ou mais, 110v (127); controle automático de temperatura; Iluminação interna e manual	2	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

	em português. Medidas aproximadas do produto: A x L x P: 680 x 360 x 560 mm. Peso líquido aproximado: 20 Kg.		
43.	PISCINA DE BOLINHA: revestida de material vinílico XP 500. Estrutura confeccionada em aço galvanizado, peças fabricadas com encaixe para que não haja perca das peças e facilite a montagem e desmontagem. Colunas revestidas com isotubo de alto impacto, Rede lateral multicolorida. As 8 laterais de madeira revestida com uma grossa camada de espuma recoberta com uma capa vinílica XP 500 colorida. Toldo feito de lona colorida XP 500 com reforço interno para não rasgar na montagem e desmontagem. Formato oitavado, tamanho 3,00M 1 Medidas: 1,60 x 0,22 x 0,25 x 1,17 x 0,18 x 0,37 Peso: 49 k	01	UND
44.	TATAME: Material: EVA, Tipo: de encaixe, Dimensões: 1m x 1m (L x C), Espessura: 40mm, Cor: a ser definida, Características: dupla face, atóxico, composto por placas, superfície texturizada, siliconada, antiderrapante, Acabamento: c/ bordas retas.	04	M ²
45.	TENDA: sanfonada em metalon galvanizado, lona de cobertura laminado de PVC, TD1000, impermeável, auto extingüível, Black out solar, tratamento anti UV, extra durável (alta resistência ao calor), antichama, antimoho, sem costuras mecânicas e com emendas Vulcanizadas a quente, reforçadas no pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, bolsa para acondicionar a lona de cobertura. Estrutura metálica em ferragem galvanizada, parafusos e conexões em aço, pés de sustentação com três regulagens de altura, cor a combinar, solda no sistema MI. Tamanho 6 x 3.	02	UND
46.	TRAVE DE GOLZINHO: Aço carbono 2" e possui uma resistente rede de Nylon seda. Estrutura com pintura EPOXI de alta resistência, na cor branca. Dimensões do Produto: P x L x A - 45 x 90 x 60 cm Peso aproximado do Produto: 3,4 kg Material: Tubo de aço Carbono 2" e 3/8" Pintura: Epoxi na Cor Branca. Rede: Nylon / Seda com malha de 5cm. Dimensões da Embalagem (cm): A x L x P - 90 x 60 x 0,8 cm Idade recomendada: de 3 a 10 anos	2	Pares
47.	XADREZ PROFISSIONAL: Composição: 1 tabuleiro de xadrez em napa medindo 45x45cm com 32 peças profissionais para jogar (rei medindo 10cm de altura) - embalagem mochila de PVC.	04	UND
48.	PAR DE REDE: Para Trave de Gol Futsal Fio 4mm Nylon Futebol de Salão. Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 0,80m de recuo inferior; Malha: 12x12cm;Fio: Confeccionada no fio 4mm; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.	1	UND
49.	PAR DE REDE: Para Trave de Gol Futebol de Campo Fio 2mm Tipo Vêu Nylon Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 1,00m de recuo superior e 2,50m de Recuo inferior. Malha: 15x15cm;Fio: Confeccionada no fio 2mm; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.	1	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

04- DAS EXIGÊNCIAS;

- Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, não podendo haver nenhuma avaria, sob pena de devolução de todos os produtos constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;
- Os produtos referentes ao objeto deverão estar em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em suas embalagens originais conforme disposto no item anterior
- Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- Os produtos deverão apresentar guia de instrução e especificação do produto nas embalagens ou dentro
- A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da contratante, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05(cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;
- A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

05 - DAS GARANTIAS DO OBJETO LICITADO

As garantias quanto ao objeto, na entrega ou após ela, serão as que estabelecem o fabricante e/ou o Código de Defesa do Consumidor, além da legislação específica da atividade, eventualmente aplicável.

Buritizeiro 16 de Abril de 2021.

WILLIAN SANTOS LARANJEIRA

(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Emprego e Renda.)

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1 - OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para utilização em sessões de fisioterapia de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades dos setores do Programa Melhor em Casa.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: A presente aquisição se faz necessária para a realização de fisioterapia em pacientes com demandas graves e acamados que necessitam da utilização de materiais permanentes para a melhoria da qualidade de vida e bom prognóstico dos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

3 - DA AQUISIÇÃO: Aquisição de Forma Parcelada ou única dos materiais, para estruturar a parte de fisioterapia do Programa Melhor em Casa deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo Abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.
1	Aparelho de tens Neurodyn II, fes e corrente russa 4 canais	UNID	1
2	Bola suíça pilates Yoga Ginástica 65 cm	UNID	2
3	Cama elástica mini jump profissional até 150kg	UNID	2
4	Kit 5 faixas thera tub ou thera band Forte, Média e Leve Fisioterapia	KIT	2
7	Meia bola suíça bosu com bomba ginástica step 58 cm	UNID	2
8	Mini bicicleta cicloergométrica com monitor digital	UNID	1
9	Par de caneleiras Nylon profissional de peso 1 kg cada	PAR	1
10	Par de caneleiras Nylon profissional de peso 2kg cada	PAR	1
11	Par de Halteres emborrachados de 1kg	PAR	1
12	Par de Halteres emborrachados de 2kg	PAR	1
13	Par de halteres emborrachados de 3kg	PAR	1

4. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – O critério de avaliação das propostas será o de menor preço por ITEM.

5- DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) mercadorias(s) pelo Fundo Municipal de Saúde, depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

6. LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues nos endereços dos Setores Requisitantes, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h as 17:00h, mediante prévio contato com o Setor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

7. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da O.F (Empenho/Ordem de Fornecimento), emitida no setor de Compras da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Buritizeiro.

8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: A responsabilidade pelo recebimento dos produtos ficará a cargo dos servidores designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ADJUDICATÁRIA • Garantir a boa qualidade dos produtos mantendo a garantia mínima do fabricante; • Fornecer de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta; • Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização; • Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto avençado em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o adjudicante; • Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados; • Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do avençado; • Responsabilizar-se: pelo transporte dos materiais (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

O MUNICIPIO OBRIGA-SE À: • Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos materiais licitados; • Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas; • Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la; • Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção; • Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de ordem de fornecimento fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento do objeto entregue, bem como para acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos materiais licitados; • Efetuar o pagamento a ADJUDICATÁRIA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente. • Durante toda a execução da ata de registro de preços, contrato, ou documento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá manter durante todo o período de fornecimento em compatibilidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.

10 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos as serem utilizados na aquisição destas despesas serão retirados da Fonte: 159, Reduzido 877, C/C:17.354-1.

11 - NORMAS GERAIS: O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

12 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO FORO Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Pirapora/MG, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Valdson José de Rezende
Secretário Adjunto de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado do proponente)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

1. Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição Parcelada de Brinquedos, Materiais Pedagógicos, Móveis e Equipamentos em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Emprego e Renda e Equipamentos para serem Utilizados na Realização de Sessões de Fisioterapia, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, **exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas**. Conforme discriminado abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO: Display: Digital de cristal líquido Método de medição: Oscilométrico Alimentação: 4 pilhas AAA Dimensão: 115mm x 96mm x 59mm Peso: 220 gramas	2	UND			
2.	APITO FOX 40 CLASSIC Características;Material do Apito: plástico abs atóxico; Material do Bocal:silicone; MedidasAproximadas do Apito: 2,0 x 4,0x2,2cm;Medidas Aproximadas do Cordão: 33,5 cm;Cor do Apito: preto; cor do cordão: preto	20	UND			
3.	BAMBOLES: Bambolê de Plástico AX Esportes de 63 cm em Cores Sortidas. CONTÉM: 36 Unidades (3 Dz) Características: Composição: Plástico Diâmetro do bambolê: 63cm Diâmetro do tubo: Bambolê confeccionado em material plástico/polietileno super - reforçado alta densidade diâmetro aproximado 63 cm, tubo de no mínimo 1.6 mm e parede de 1.2 mm, cores diversas.	40	UND			
4.	BARALHO TRADICIONAL: tipo da carta: cartão couche 290 g, tamanho de 57x89, quantidade de cartas: 55 cartas (52 cartas + 2 curingas + carta garantia). Não transparente, atóxico e reciclável.	10	UND			
5.	BOLA DE FUTSAL: Bola de Futsal 200 infantil 08 gomos, termotech, câmara Airbility, miolo Slip system removível e lubrificado, micropower, peso aproximado 350 - 380 g, circunferência 55-59 cm, garantia do fabricante contra defeito de fabricação, origem nacional.	20	UND			
6.	BOLA DE FUTSAL: Bola de Futsal 500 costurada a mão, oficial, categoria adulto, aprovada pela CBFS e/ou FMFS, confeccionada em PU (poliuretano), câmara de ar em látex válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, forração interna de poliéster impregnado em látex no sistema radial. Peso aproximado de 410 a 440 gramas, diâmetro 61 a 64. A bola deverá vir acompanhada de 02 miolos da válvula em silicone para substituição	20	UND			
7.	BOLA DE VOLEI: circunferência aproximada: 67-69 cm, revestimento: poliuretano (pu), cor predominante: branca, camada interna: evacel, câmara 6d: airbility, forro: multiaxial, miolo: removível, 18 gomos, aprovada pela confederação brasileira de volei.	10	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

8.	BOLA FUTEBOL CAMPO JUVENIL: Definição da Tecnologia: Com 0% de absorção de água, a tecnologia permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e leveza na hora do chute. Composição: PVC; Peso do Produto: 433g; Costura: Com Costura; Circunferência: 69 cm.	50	UND			
9.	BOLA FUTEBOL CAMPO INFANTIL : Especificações do produto: Tecnologia: Cápsula SIS Definição da Tecnologia: Dentro da câmara, isola a agulha, garantindo excelente retenção de ar. Composição: em PVC. Miolo: Removível e lubrificado. Peso do Produto: 360 - 380g Costura: Com Costura Circunferência: 63 - 61cm.	30	UND			
10.	BOLA PARA PEBOLIM: Peso líquido aproximado 212g, medidas oficiais, cor branca, embalagem com 6 unidades.	20	UND			
11.	BOLA SUIÇA: Composição: policloreto de vinila. Tamanho 45 cm (Junior). Indicada para usuários com altura até 1,55m, capacidade de suportar até 200 kg. Cor vermelha e com sistema anti burst (estouro). Acompanha bomba para inflar.	05	UND			
12.	BOLA SUIÇA: Composição: policloreto de vinila. Tamanho 55 cm (médium). Indicada para usuários com altura de 1,50m até 1,60m, capacidade de suportar até 200 kg. Cor roxa e com sistema anti burst (estouro).	05	UND			
13.	BOLA SUIÇA: Composição: policloreto de vinila. Tamanho 65 cm (small). Indicada para usuários com altura de 1,60m até 1,70m, capacidade de suportar até 200 kg. Cor azul e com sistema anti burst (estouro).	05	UND			
14.	BOLA VINIL DENTE DE LEITE: Bola coloridas de futebol diâmetro da bola (cheia) 21 cm tamanho da bola de futebol. peso: 60 gramas; composição vinil; cores variadas; indicada para crianças acima de 2 anos, peso: 60 gramas. bola enviada sem ar validade: indeterminada.	50	UND			
15.	BOLINHA PARA PISCINA: tamanho 76mm, Pacote com 500 unidades, qualidade de 1ª linha. 6 Produzidas em material de alto brilho, atóxicos e certificado de qualidade do INMETRO	03	UND			
16.	BOMBA DE ENCHER BOLA: 20 Plástico resistente, cabo de plástico reforçado tipo T. Acompanhada bico para bola, Tecnologia Double acitio, infla nos dois sentidos. Tamanho Tubo 15,24 cm. Mangueira borracha recoberta de poliamida.	4	UND			
17.	CAMA ELASTICA OITAVADA 4M: 100% Galvanizada. Lona de salto em Sannet, material emborrachado, proteção de molas multicolorida e ainda mais reforçado. Molas Cônicas, proteção externa. Tubos em formato quadrado de galvanizados e passados pelo processo de zincagem. 2 Pés com emborrachamento para evitar ruídos na hora do uso. Rede de proteção artesanal. Escada de acesso. Peso suportado: 150kg Composta por: 64 Molas	01	UND			
18.	CAMA ELASTICA REDONDA COM 2,44M - Estrutura em aço galvanizado, altura do chão: 0,40cm, altura total: 1,75m. Não acompanha escada, com proteção lateral. Quantidade de molas: 48 molas galvanizadas. Suporta até 70kg. Simples e fácil de montar.	01	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

19.	CANELEIRA: Tipo: de peso, Aplicação: para atividades físicas, Material(is): bagun, Cor(es): a ser definida, Peso: 1Kg, Característica(s) Adicional(is): c/ revestimento vinílico, preenchida c/ areia e fechamento em velcro.	04	UND			
20.	CANELEIRA: Tipo: de peso, Aplicação: para atividades físicas, Material(is): bagun, Cor(es): a ser definida, Peso: 2Kg, Característica(s) Adicional(is): c/ revestimento vinílico, preenchida c/ areia e fechamento em velcro.	04	UND			
21.	COLCHONETE:. Kit 5 Colchonetes Espuma Academia/ginastica Courvin Preto;Tamanho:85cmX44cmx3cm; Contém:05 Unidades de Colchonetes Enchimento De Espuma Revertimento: Courvin Impermeável Cor: preto	30	UND			
22.	COLETES ESPORTIVO: Colete esportivo dupla face 100% poliéster laterais com elástico, cores a serem definidas pela secretaria solicitante, gola com vies, nos tamanhos: p - 54cm x 40cm (altura x largura) m - 60cm x 42cm (altura x largura) g - 63cm x 44cm (altura x largura), logomarca da Prefeitura, e dos programas parceiros.	300	UND			
23.	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM LARANJA E BRANCO - Altura: 75cm; Cor do Cone: Laranja com faixas brancas; Altura das faixas: 135mm;Medidas das bases: 37x37cm;Peso: 1,630 kg; Modelo: 700.01291.	10	UND			
24.	KIT CONE FURADO BARREIRA Escada Corda Chapéu Chinês Treino - Preto Kit composto por: 01 Escada Agilidade + 01 Corda Profissional + 10 Chapéu Chinês + 04 Cone + 02 Barreira .Nome do Produto 1: Escada de Agilidade Característica do Produto 1: Escada com 5 metros de comprimentos e 10 degraus ajustaveis em fitas resistentes. Nome do Produto 2: Barreiras para Cone;Nome do Produto 3: Cone com Furos;Nome do Produto 4: Cone Chapéu Chinês Nome do Produto 5: Corda Profissional de Pular	2	UND			
25.	CONE SINALIZADOR: Características: Material: Plástico semi-Rígido;; Cor: Serão enviados em cores sortidas; Dimensões: 10 x 10x19cm;Peso: Itens inclusos: 10 cones coloridos Lisos (sem furos)	20	UND			
26.	CORDA SISAL: tamanho: 2,10 Metros de Comprimento/ 6 mm de Espessura. Com cabo de madeira	10	UND			
27.	CRONOMETRO: Cronometro progressivo e regressivo (formato 9H59M59S) a prova d'água, unidade de medida 1/100 de segundos, capacidade máxima de medição 99 horas, 59 minutos, 59 segundos memória de 60 voltas e piques com 1/10 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24) alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de lítio, 3,0 V e cordão. Tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50 cm X 6,50 cm X 2,30 cm, com lembrança de memória depois do início e também durante a operação.	04	UND			
28.	ESCADA DE AGILIDADE: funcional 4,5m 10 degraus em pvc treino. Comprimento: 4 metros;Largura dos degraus: 42 cm; Cor: Amarela.	02	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

29.	FAIXA ELASTICA: Tipo: mini band, Aplicação: para atividades físicas, Apresentação: kit composto por 03 peças, sendo 01 de resistência leve, 01 de resistência média e 01 de resistência forte, Material(is): látex, Cor(es): a ser definida, Dimensão(ões): 55cm x 7cm (C x L) variação aceitável $\pm 15\%$.	5	UND			
30.	FANTASIA DE PALHAÇO ADULTO: Macacão em cetim, contendo peruca, nariz, sapato e maquiagem. Tamanho único. Acondicionada em embalagem plástica.	2	UND			
31.	FANTASIA DE PAPAI NOEL ADUTO: Confeccionado em tecido tipo cetim contendo: uma jaqueta, uma calça, um gorro, um par de polainas, um cinto saco e uma barba com bigode e sobrancelha.	2	UND			
32.	GARRAFA TERMICA: 5 lts na cor azul material plástico. conservação de temperatura das bebidas: mínimo 6 horas	5	UND			
33.	HALTER: emborrachado de 01kg, em ferro fundido revestida com vinil pvc, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto, em cores diferentes para identificar o peso	4	Par			
34.	HALTER: emborrachado de 02 kg, em ferro fundido revestida com vinil pvc, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto, em cores diferentes para identificar o peso	4	Par			
35.	JOGO BINGO: GLOBO GRANDE, Nº 3: Aplicação sorteio, base numerada, 75 bolinhas; material do tabuleiro: eucatex com a numeração em silk screen. material de globo: ferro cromado. material da bolinha: madeira. medidas aproximadas: tabuleiro: 50x30x0,5cm; globo: altura 32cm x largura 23cm. coluna: 25cm; bolinha: 21mm de diâmetro. caso necessário o valor da instalação, frete e taxas incluso no valor total do produto. caso incidente garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e montagem.	02	UND			
36.	JOGO DE DOMINÓ: 9 mm com 28 peças e estojo, dimensão das pedras 49x24x9mm, pedras cor marfim. Material: Melamina e Madeira.	5	UND			
37.	LONA: Largura x Comprimento 2 m x 3 m 00% Impermeável, Azul, Polietileno, Multiuso. Possui ilhós a cada metro, ilhós com reforço nos quatro cantos, fio por dentro da bainha.	01	UND			
38.	MAQUINA DE ALGODAO DOCE: Equipamento de alta produção, para uso profissional; turbina de 130 mm de diâmetro e capacidade de 400 g de açúcar por abastecimento; tampa em policarbonato transparente; cuba coletora com medida aproximada de 43 cm de diâmetro interno; bivolt automático; gabinete em aço inox polido, com alças laterais; painel de controle completo, c/interruptor de emergência, resistência, controlador de temperatura e luz piloto.	01	UND			
39.	MESA DE PEBOLIM: Com bonecos em polipropileno especial estrutura em madeira m aciça/ 1,36 m x 78 cm x 87/ com, peso: 40 kg/ selador padrão cerejeira/ boneco s com polipropileno (pp-plástico)/ contador de pontos/ varões embutidos (que proporcionam maior segurança)/ acompanha quatro bolas. caso necessário o valor da instalação, frete e taxas incluso no valor total do produto. caso incidente garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e montagem.	2	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

40.	MINI CAMA ELASTICA (JUMP): Mini cama elástica, jump ou trampolim, com 32 molas em aço com ganchos para fixação, diâmetro aproximado 90 a 100cm, 06 pés removíveis com ponteiros anti derrapante, encaixes dos pés em rosca, confeccionados em tubos de aço 1020, pintura epóxi, origem nacional, acompanhada de lona de nylon, suporta aproximadamente ate 110 kg, com altura de 20cm, largura de 97cm e comprimento de 97cm. Com 06 meses de garantia a partir da entrega do produto, com certificado de garantia e manual de instruções.	10	UND			
41.	PETECA OFICIAL: Peteca matéria-prima borracha com amortecedor em EVA e sinalizador peso 41 a 42 gramas cor com penas brancas: Obs.: diâmetro da base 0,052 metro, penas brancas formando um quadrado de 0,03metro de lado, altura total da base ao topo da pena 0,20 metro, a peteca deve ser oficial, ter sinalizador, amortecedor em EVA na base a peteca deve ter certificado de aprovação da federação mineira de peteca e da confederação brasileira de peteca	10	UND			
42.	PIPOQUEIRA ELETRICA: (Máquina de Pipoca): Estrutura em aço inox; portas e vitrines em vidro temperado; panela em aço cromado c/tampa em inox; gaveta de resíduos em aço inox; resistência da panela c/potência de 1200w ou mais, 110v (127); controle automático de temperatura; Iluminação interna e manual em português. Medidas aproximadas do produto: A x L x P: 680 x 360 x 560 mm. Peso líquido aproximado: 20 Kg.	2	UND			
43.	PISCINA DE BOLINHA: revestida de material vinílico XP 500. Estrutura confeccionada em aço galvanizado, peças fabricadas com encaixe para que não haja perca das peças e facilite a montagem e desmontagem. Colunas revestidas com isotubo de alto impacto, Rede lateral multicolorida. As 8 laterais de madeira revestida com uma grossa camada de espuma recoberta com uma capa vinílica XP 500 colorida. Toldo feito de lona colorida XP 500 com reforço interno para não rasgar na montagem e desmontagem. Formato oitavado, tamanho 3,00M 1 Medidas: 1,60 x 0,22 x 0,25 x 1,17 x 0,18 x 0,37 Peso: 49 k	01	UND			
44.	TATAME: Material: EVA, Tipo: de encaixe, Dimensões: 1m x 1m (L x C), Espessura: 40mm, Cor: a ser definida, Características: dupla face, atóxico, composto por placas, superfície texturizada, siliconada, antiderrapante, Acabamento: c/ bordas retas.	04	M²			
45.	TENDA: santonada em metalon galvanizado, lona de cobertura laminado de PVC, TD1000, impermeável, auto extingüível, Black out solar, tratamento anti UV, extra durável (alta resistência ao calor), antichama, antimoho, sem costuras mecânicas e com emendas Vulcanizadas a quente, reforçadas no pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, bolsa para acondicionar a lona de cobertura. Estrutura metálica em ferragem galvanizada, parafusos e conexões em aço, pés de sustentação com três regulagens de altura, cor a combinar, solda no sistema MI. Tamanho 6 x 3.	02	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

46.	TRAVE DE GOLZINHO: Aço carbono 2" e possui uma resistente rede de Nylon seda. Estrutura com pintura EPOXI de alta resistência, na cor branca. Dimensões do Produto: P x L x A - 45 x 90 x 60 cm Peso aproximado do Produto: 3,4 kg Material: Tubo de aço Carbono 2" e 3/8" Pintura: Epoxi na Cor Branca. Rede: Nylon / Seda com malha de 5cm. Dimensões da Embalagem (cm): A x L x P - 90 x 60 x 0,8 cm Idade recomendada: de 3 a 10 anos	2	Pares			
47.	XADREZ PROFISSIONAL: Composição: 1 tabuleiro de xadrez em napa medindo 45x45cm com 32 peças profissionais para jogar (rei medindo 10cm de altura) - embalagem mochila de PVC.	04	UND			
48.	PAR DE REDE: Para Trave de Gol Futsal Fio 4mm Nylon Futebol de Salão. Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 0,80m de recuo inferior; Malha: 12x12cm;Fio: Confeccionada no fio 4mm; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.	1	UND			
49.	PAR DE REDE: Para Trave de Gol Futebol de Campo Fio 2mm Tipo Vêu Nylon Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 1,00m de recuo superior e 2,50m de Recuo inferior. Malha: 15x15cm;Fio: Confeccionada no fio 2mm; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.	1	UND			
50.	Aparelho de tens Neurodyn II, fes e corrente russa 4 canais	01	UNID			
51.	Bola suíça pilates Yoga Ginástica 65 cm	02	UNID			
52.	Cama elástica mini jump profissional até 150kg.	02	UNID			
53.	Kit 5 faixas thera tub ou thera band Forte, Média e Leve Fisioterapia	02	KIT			
54.	Meia bola suíça bosu com bomba ginástica step 58 cm.	02	UNID			
55.	Mini bicicleta cicloergométrica com monitor digital	01	UNID			
56.	Par de caneleiras Nylon profissional de peso 1 kg cada.	01	PAR			
57.	Par de caneleiras Nylon profissional de peso 2kg cada	01	PAR			
58.	Par de Halteres emborrachados de 1kg	01	PAR			
59.	Par de Halteres emborrachados de 2kg	01	PAR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

60.	Par de Halteres emborrachados de 3kg	01	PAR			
VALOR TOTAL = R\$ _____ (_____).						

1 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, conforme fornecimento;

2- A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelas Secretarias Solicitantes.

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ _____

Valor por extenso: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

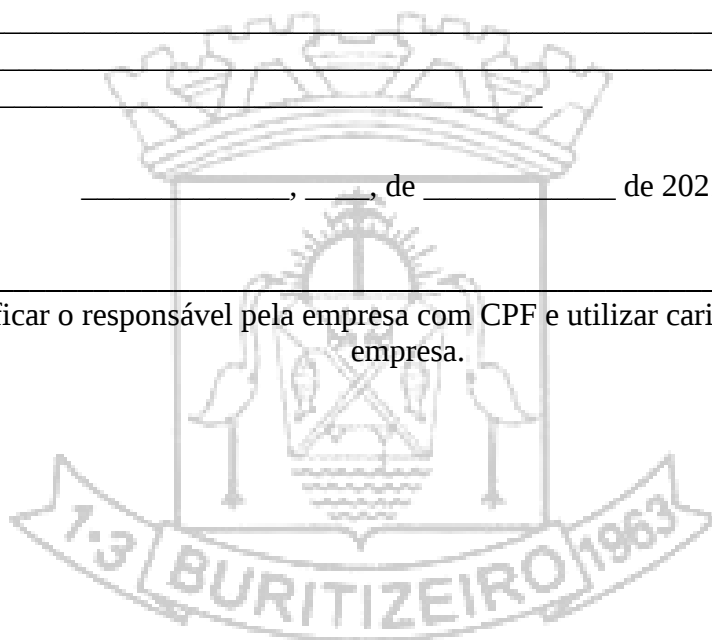
E-mail: _____

Telefone/Fax: _____

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado do proponente)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Registro de Preços nº 010/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar da reunião relativa ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Observação:

1 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, situado na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro/MG – inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.067/0001-72, representada por seu Prefeito, o Sr. Pedro Henrique Soares Braga, CPF nº 092.460.836-60, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **FORNECEDOR** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16 Decreto Municipal nº 019/2013 de 12/07/2013; Decreto Municipal nº 051/2017 de 21/12/2017; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição Parcelada de Brinquedos, Materiais Pedagógicos, Móveis e Equipamentos em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Emprego e Renda e Equipamentos para serem Utilizados na Realização de Sessões de Fisioterapia, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, **exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas**, conforme Edital e do Termo de Referência. Conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
TOTAL= R\$ _____ (_____).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - O fornecimento dos materiais se dará conforme necessidade, entregue direto no local identificado na ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor, os demais itens serão solicitados conforme necessidade mediante ordem de fornecimento emitida pela Contratante e obedecerá às normas internas das unidades indicadas pelo Órgão Gestor e Órgãos Participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

3.1.1 – O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido.

3.1.2 - Para o fornecimento dos itens serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência;

3.2– Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento o FORNECEDOR terá um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para a efetiva entrega dos produtos solicitados.

3.3 – O ÓRGÃO GESTOR **não** está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.4 – O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

3.5 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.6 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.7– Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.8 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em um prazo de até 30(trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 - **O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior;** bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar a Prefeitura Municipal sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

6.3.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

6.3.2 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura municipal.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

9.3 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Prefeitura Municipal, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

9.4 - O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

9.5 - O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras da Prefeitura todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.11 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços a Prefeitura Municipal.

9.12 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Buritizeiro-MG, ____ de _____ 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

PELO CONTRATANTE:

Pedro Henrique Soares Braga
Prefeito Municipal de Buritizeiro

Detentor da Ata de Registro de Preço. _____
Repr. Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO V – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (Papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº E do CPF nº, DECLARA, sob as penas
da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da
empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME e EPP

(Papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____
(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO VII- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

NOME, QUALIFICAÇÃO, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDONEIDADE e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 96 da Lei Orgânica Municipal de Buritizeiro-MG. qual seja:

SEÇÃO IV - Das Proibições

Art. 96 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau inclusive, ou por adoção não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 (COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG, E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO, sede na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG, CNPJ 18.279.067/0001-72, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Henrique Soares Braga, CPF nº: 092.460.836-60, doravante denominado de CONTRATANTE, e aestabelecida na rua, inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, residente e domiciliado em, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021, REGISTRO DE PREÇO 0XX/2021** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição Parcelada de Brinquedos, Materiais Pedagógicos, Móveis e Equipamentos em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Emprego e Renda e Equipamentos para serem Utilizados na Realização de Sessões de Fisioterapia, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, **exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas**, conforme Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Pregão Presencial será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$....(.....) com a classificação funcional:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será a contar da data de sua assinatura até o dia ---- de ----- de -----, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula segunda deste Contrato, a Contratante pagará os valores unitários abaixo descritos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	UNID.				
TOTAL = R\$ _____ (_____).					

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, conforme fornecimento;
 - 2- A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- Parágrafo Primeiro - Ficam pactuadas entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em autorização do Governo Federal ou com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato..
- Parágrafo Segundo - O pagamento da Contratante a Contratada será efetuado conforme fornecimento, bem como fica acertado que a Contratante somente efetuará o pagamento após a apresentação de nota fiscal/fatura e CND's do INSS, CNDT e FGTS pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

integral, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, Municipal, FGTS E CNDT acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

1 - O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

2 - Das obrigações da Contratada:

2.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas em lei, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

2.2-A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual;

2.3-Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;

2.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

2.5-Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

2.6-Pagar os profissionais por ela contratados, no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município em eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

2.7-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento das peças;

2.8-Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das peças ofertadas, garantindo adequação à legislação vigente;

2.9-Apresentar, sempre que solicitado os documentos cadastrais exigidos na Lei 8.666/93;

2.10-Emitir as Notas Fiscais em estrita observância das disposições legais e fiscais;

2.11- Apresentar Alvará de localização e fornecimento no ato da assinatura do contrato.

3 – Das obrigações da Contratante:

3.1-Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;

3.2-Obrigar-se pelo fornecimento de informações que facilitarão a prestação dos serviços;

CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

1 - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada com a apresentação da ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório gerará contrato com vigência até XX/XX/XXXX, a contar da data de sua assinatura.

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o objeto do contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

3- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, que será disponibilizada pelo Município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Pirapora/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Buritizeiro/MG, .. de de 2021.

PELO CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: